



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ATA 2025/2028



MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº ____/2026.

Processo nº ____

Pregão Eletrônico nº ____

Validade 12 meses

CONTRATANTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



CONTRATADA(S):

EMPRESA....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº _____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica nº _____/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de (Saúde, Educação, Assistência Social) de São Salvador do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R\$	R\$
----	--	--	--	-----	-----

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

CLASULA SEXTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Local e Horário

Instituição Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; de Segunda a Sexta, Horário: **07h00 às 11h00min ou das 13h00min as 17h00min.** mediante recebimento pelo responsável designado pelo almoxarifado ou servidor responsável pela unidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



Tocantins/TO. CEP 77.368-000; de Segunda a Sexta, Horário: **07h00 às 11h00min ou das 13h00min as 17h00min.** mediante recebimento pelo responsável designado pelo almoxarifado ou servidor responsável pela unidade.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -- TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. Praião, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; de Segunda a Sexta, Horário: **07h00 às 11h00min ou das 13h00min as 17h00min.** mediante recebimento pelo responsável designado pelo almoxarifado ou servidor responsável pela unidade.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social deverá ser efetuada no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, localizado na Avenida Afonso Pena, S/nº, Centro, São Salvador do Tocantins/TO, CEP 77.368-000, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, mediante recebimento pelo responsável designado pelo almoxarifado ou servidor responsável pela unidade.

6.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADIA 2025/2028



7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto do Município de São Salvador do Tocantins/TO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Fornecer produtos de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000 / 1.759.9018.000000 / 1.750.0000.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000000 / 1.600.3110.000000 / 2.600.3110.000000 /

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins/TO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 / 1.660.0000.000000 / 1.660.3110.000000 / 1.661.0000.000000 / 1.669.0000.000000 / 1.706.3110.000000 / 2.706.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM: 2025/2028



11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

11.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 2025/2028



11.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

11.15 Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.16 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins em, estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

11.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.20 Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
ADM 0025/2028



12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

12.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

12.14 Ao Município fica assegurado o lido direito de sustento razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.